Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal de Caçu-GO: 08 / 12 / 2023
Cláudia Norberto
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.559/23, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a realizar contribuição financeira à ACADEMIA DE LETRAS DO EXTREMO SUDOESTE DE GOIÁS - ALESG e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira para a Academia de Letras do Extremo Sudoeste de Goiás - ALESG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.454.907/0001-32, com sede na Av. Ildefonso Carneiro, Qd. 17, Lt. E F1, Setor Central, CEP nº 75.813-000 – Caçu/GO.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo anterior, consiste no repasse de numerários à "Academia de Letras do Extremo Sudoeste de Goiás - ALESG", na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
§ 1º A verba é destinada ao pagamento das despesas necessárias para realização dos seguintes eventos:
a) coquetel para, aproximadamente 40 pessoas, no evento a realizar-se no dia 10 de novembro de 2023, às 20 horas, na sede da ALESG;
b) jantar para, aproximadamente 100 pessoas, em evento a ser realizado pela ALESG, no Tatersal do Sindicato Rural de Caçu, às 19 horas, do dia 08 de dezembro de 2023.
§ 2º O repasse da verba solicitada será feito diretamente à Presidente da Instituição, mediante solicitação e apresentação das certidões comprobatórias da regularidade fiscal da Academia, ciente da obrigação de efetuar a prestação de conta no prazo de 30 dias após o recebimento, sob pena de ter que devolver o valor ao erário público, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal